



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30090001/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019-TP
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Câmara de TABULEIRO DO NORTE, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, fará realizar às 09:00 horas do dia 07 de Novembro de 2019, na RUA MAIA ALARCON, 371 - CENTRO, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços com reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da HABILITAÇÃO, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

2.1 - A licitante deverá se cadastrar junto à Comissão de Licitação da Câmara de TABULEIRO DO NORTE até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

3. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

3.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Câmara de TABULEIRO DO NORTE;

3.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

4. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇO, realizar-se-á no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.

5. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:

5.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;

5.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;

5.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

6. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

6.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

6.2 - julgamento das propostas;

6.3 - resultado de recurso porventura interposto;

6.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

7. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

8. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

9. O representante legal da licitante deverá entregar os envelopes Documentação e Proposta no dia, horário e

RUA MAIA ALARCON, 371 - CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



local já fixados neste edital.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado o disposto na Condição 37.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

12. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores da Câmara de TABULEIRO DO NORTE será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

13. Havendo irregularidade no cadastramento junto a Câmara de TABULEIRO DO NORTE, a licitante será inhabilitada. Também será inhabilitada a licitante que não esteja cadastrada na Câmara de TABULEIRO DO NORTE, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

16.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

17.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

17.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

18.2 - a inhabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão

RUA MAIA ALARCON, 371 - CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22.1 - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, com todas as alterações ou consolidação respectiva, acompanhado da cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração pública ou particular da licitante, reconhecida firma, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-TP, acompanhada da cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado(a);

- cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
22.3 - o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22.4 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

23. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

DO CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA PARTICIPAR DO CERTAME

24. As empresas licitantes poderão se cadastrar junto à Comissão de Licitação da Câmara de TABULEIRO DO NORTE até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

25. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE TABULEIRO DO NORTE será realizado para as licitantes não cadastradas, e far-se-á mediante a apresentação de documentos solicitados, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

25.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com documento de identificação oficial com foto (cédula de identidade ou outro equivalente), Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de endereço do(s) sócio(s);

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

25.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União)/Seguridade Social (CND), Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

25.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

RUA MAIA ALARCON, 371 - CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



a) registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante (CREA);

25.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) termo de abertura e encerramento, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1) sociedade criada no exercício em curso:

a) balanço de abertura assinado por Contador habilitado e pelo representante da empresa, e devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) o termo de abertura e encerramento, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, ambos deverão estar assinadas por Contador habilitado e pelo representante legal da empresa, e devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3) No caso de Sociedades Anônimas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, ambos assinados por Contador habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, deverá ter sido publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

4) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa serão os seguintes:

1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde :

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

2. Índice de liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

3. Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50;

$$\text{Índice de Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) foto da empresa interna e externa;

d) certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial, com data não superior a 30 (trinta) dias;

26. As empresas licitantes CADASTRADAS deverão estar com o cadastro ATUALIZADO até 03 (terceiro) dia que antecede o certame licitatório.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

RUA MAIA ALARCON, 371 - CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-TP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

PROPONENTE: _____
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-TP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

28. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

28.1 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação da Câmara de TABULEIRO DO NORTE, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

28.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com documento de identificação oficial com foto (cédula de identidade ou outro equivalente), Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de endereço do(s) sócio(s);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

28.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União)/Seguridade Social (CND), Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

28.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

28.2 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) termo de abertura e encerramento, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1) sociedade criada no exercício em curso:

a) balanço de abertura assinado por Contador habilitado e pelo representante da empresa, e devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) o termo de abertura e encerramento, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, ambos deverão estar assinadas por Contador habilitado e pelo representante legal da empresa, e devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3) No caso de Sociedades Anônimas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, ambos assinados por Contador habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, deverá ter sido publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

RUA MAIA ALARCON, 371 - CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



28.3 - certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região a que está vinculada;

28.4 - atestado de capacidade técnica operacional em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviços condizentes com o objeto desse certame;

28.5 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

28.6 - a comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, através da certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial, com data não superior a 60 (sessenta) dias ou balanço patrimonial.

28.7 - declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme anexo IV;

28.8 - declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme anexo IV.

28.9 - declaração que licitante beneficia da Lei Complementar 123/2006, conforme anexo IV.

Observações:

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

29.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

29.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

30. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

30.1 - Os documentos também poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original;

30.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

30.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

30.4 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

31. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

31.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

31.2 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

31.3 - indicação dos preços e valor do B.D.I;

31.4 - indicação dos prazos;

31.5 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

31.6 - composição dos custos unitário;

32 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos

RUA MAIA ALARCON, 371 - CENTRO